



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Junho de 2017 • Número 2505 • www.leme.sp.gov.br

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 14/2017 – Registro de Preços n.º 05/2017 -  
Data limite para entrega dos envelopes: 12 de Julho de 2017, até às 13h00.  
Início da Sessão Pública do Pregão: 12/07/2017, às 13h30.  
Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 14/2017, tipo “menor preço global”, objetivando o registro de preços para a aquisição de concreto asfáltico pré-misturado a quente – faixa “D” do D.E.R., destinado à cobertura de valas abertas pelos reparos em ligações de água e esgoto existentes, numa quantidade estimada para 12 meses de 3.000 (três mil) toneladas, conforme especificações do Edital e seus Anexos; procedimento em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decretos Municipais n.º 5312/06 e 5.678/08; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 22 de Junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: n.º 06/2017. Objeto: Aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% e de sulfato de alumínio líquido a 50% isento de ferro para tratamento de água. Edital na Íntegra: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) – no Link: Licitações, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/07/2017 até às 8h00 do dia 11/07/2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 13h00 do dia 11/07/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00 do dia 11/07/2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 20 de junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Evandro Antonio Fioramonte-ME.

MODALIDADE: Conviten.º 07/2017.

OBJETO: Contratação de 1.000 (mil) horas de serviços de funilaria e pintura em veículos de linha leve e pesada desta Autarquia, conforme o Anexo I – Termo de

Referência do Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.

Leme, 23 de junho de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor-Presidente

### PORTARIA N.º 5.099 de 19 de junho de 2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, a Sra. PRISCILA SILENCI, portadora do RG SSP/SP n.º 46.786.593-0, do cargo de Agente Administrativo que ocupa nesta autarquia desde 16/01/2017.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 19 de junho de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA  
Diretor Presidente

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo do Ato: Licença de Funcionamento

Interessado: VALÉRIA ALVES FERREIRA SILVESTRINI – MEI – CNPJ 27.220.795/0001-08

Atividade: CNAE 4721-1/02

Base Legal: Lei 10083/1998 – Código Sanitário.

Tipo do Ato: Termo de Intimação n.º 2727 – série AC em 85/06/2017.

Interessado: GILSON HENRIQUE LANI – MEI – CNPJ 21.153.409/0001-18. Base Legal: Artigo 122 inciso I da Lei n.º 10083/1998 e artigo 453 incisos I e artigo 570 inciso V do Decreto Estadual n.º 12342/1978.

Daniela Cristina Diniz Maradei  
Chefe da Vigilância Sanitária/Leme

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA N.º 15, de 21 de junho de 2017.

Altera discriminação analítica do Orçamento da Câmara

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, da discriminação analítica do Orçamento da Câmara aprovado pelo Ato da Mesa n.º 51, de 27 de dezembro de 2016, fica anulada parcialmente em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Artigo 2º - A anulação parcial de que trata o artigo anterior atende as disposições da Lei Ordinária n.º 3.610, de 21 de junho de 2017.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice Presidente  
Nivaldo Aparecido Begnamia  
2º Secretário  
Elias Eliel Ferrara  
1º Secretário  
Adenir de Jesus Pinto  
Tesoureiro

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### PREGÃO PRESENCIAL nº 028/17 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1-C

Considerando a regularidade do procedimento;  
Considerando que o preço é compatível com os orçamentos;  
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
01	CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFÁLTOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.920,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços  
Leme, 23 de junho de 2017

Claudemir Aparecido Borges  
Secretário de Serviços Municipais

### PREGÃO PRESENCIAL nº 029/17

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Considerando a regularidade do procedimento;  
HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda, pelos seguintes descontos em face dos preços médios semanais divulgados pela ANP – para Leme:

Item	Unid	Qtde 12 meses	Objeto	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)
001	Litro	360.000	Gasolina Comum	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	2,0%
02	Litro	60.000	Etanol	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	2,0%
03	Litros	600.000	Diesel s-10	Preço por litro – base (média ANP- semanal Leme)	2,0%

Formalize-se a Ata de Registro de Preços  
Leme, 23 de junho de 2017

Paulo César Máximo  
Secretário de Transportes

Pregão Presencial Nº 024/2017 – Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições, em embalagens de alumínio tipo marmitex, para atender aos diversos setores e campanhas da secretaria da saúde do município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 099/2017 - Fornecedora: – Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 7,48
02	R\$ 7,48

Leme, 07 de junho de 2017

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 032/2017 – Registro de preços para aquisição de equipamentos para montagem de rede de internet para atender as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 094/2017 - Fornecedora: – Microeste Informática Ltda Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 692,45
02	R\$ 670,00

Ata nº 0100/2017 - Fornecedora: – Lettech Industria e Com. de Equip.de Informática

Lote	Valor Unit.
03	R\$ 1.272,72

Leme, 02 de junho de 2017  
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: W J Siviero Me; OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação e organização de fanfarras simples, seleção de alunos e ensaios, com profissionais capacitados, para atender 19 unidades escolares da rede municipal de educação; VALOR GLOBAL: R\$ 44.961,60; PRAZO: 912 horas; DATA DA ASSINATURA: 21.06.17; LICITAÇÃO: Convite nº 029/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 21 de junho de 2017  
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi  
Secretaria de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fabiola Eloy Rego Sacchi Me; OBJETO: Prestação de horas técnicas para instalação, manutenção e reconfiguração de equipamentos de tecnologia da Secretaria de Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 38.750,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 21.06.17; LICITAÇÃO: Convite nº 028/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações  
Leme, 21 de junho de 2017  
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

Pregão Presencial Nº 023/2017 – Registro de preços para aquisição de galões de água mineral de 20 litros

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 101/2017 - Fornecedora: – Adelina Candida Tschapat Me

Lote	Valor Unit.
01	R\$ 6,00

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

02 R\$ 6,00  
Leme, 19 de junho de 2017  
Publique-se.

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretario de Administração

Pregão Eletrônico Nº 033/2017 – Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal gasoso destinado aos pacientes das unidades básicas de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 102/2017 - Fornecedora: – IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda

Lote Valor Unit.  
01 R\$ 4,12  
Leme, 12 de junho de 2017  
Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2017 – Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação viária.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 033/2017 - Fornecedora: – Superação Comércio e Serviços Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01	A	R\$ 183,00
	B	R\$ 183,00
	C	R\$ 183,00
	D	R\$ 183,00
	E	R\$ 183,10
	F	R\$ 122,50
	G	R\$ 111,53

Leme, 20 de março de 2.017  
Publique-se

João Arrais Seródio Neto  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e defesa Civil

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de galões de água mineral de 20 litros

REF: APLICAÇÃO DE SANÇÃO (art. 7º, da Lei 10.520/02)  
FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA – ME

O presente processo licitatório visa o registro de preços para fornecimento de galões de água de 20 litros para uso de todas as secretarias municipais.

O edital exigiu junto a fase de credenciamento, que as licitantes interessadas apresentassem, dentre outros, a “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, com fundamento legal no artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, a saber:

“Art. 4º

...

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório”

A licitante FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA – ME, participou do presente processo licitatório, apresentando documentos para credenciamento e junto aos mesmos, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, em atendimento ao exigido no item 07 do edital, (fls. 76).

O processo teve trâmite normal, sendo a princípio, classificada a licitante supra na sessão de 07 de junho p.p., ante a desclassificação da então primeira colocada.

Ocorre que, uma vez classificada, e, aberto seu envelope de documentos, constatou-se que a referida empresa não atendia aos requisitos de habilitação, pois

não apresentou a certidão de regularidade para com o FGTS, exigida no item 10.10.01, c), do edital, a saber:

“10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

...

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; “

A referida licitante fora inabilitada.

Recorreu da decisão, alegando que apresentou, na sessão, em posse do seu representante, a referida certidão, a qual teve sua juntada recusada pelo pregoeiro, enquanto este aceitou a procuração então apresentada por outra licitante, o que, no seu entender, configurava descumprimento ao edital, e ambigüidade no julgamento.

Julgado improcedente seu recurso, e constatado que a atitude da licitante, ao declarar que cumpria os requisitos de habilitação e não o fazia, configurava tentativa de fraude ao processo licitatório, e apresentação de documentação ideologicamente falsa, passível de punição, a teor do artigo 7º, também da Lei 10.520/02, foi a mesma notificada para apresentação de defesa prévia.

Intimada, a licitante apresentou-a defesa prévia, alegando, em síntese, em relação ao fato em si, que não a apresentou (Certidão de Regularidade para com o FGTS), por um “descuido (talvez)”. Alegou ainda, que toda a sua documentação era legítima.

Ocorre que, suas justificativas não merecem guarida, e não servem para afastar a aplicação da sanção prevista na lei.

Note-se que apesar de alegar que a não apresentação da certidão retro citada junto aos documentos de habilitação, se deu, “talvez”, por um “descuido”, tal assertiva não a eximi da aplicação da penalidade legalmente prevista no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

A apresentação da “Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação”, já no início da sessão, é requisito essencial para que a licitante possa participar regularmente do certame, ofertando proposta, lances, etc. E, tal fato é de relevância ímpar, pois, como sabido, os preços inicialmente apresentados nas propostas escritas, é que levam à classificação das licitantes que seguirão para a etapa de lances. Assim, a participação nas fases de propostas, lances, etc., deve se dar, em tese, e, a princípio, somente por licitantes que atendam objetivamente ao exigido no edital, não só nesta fase, mas também, na fase seguinte, de habilitação, só conhecida, após o encerramento da anterior.

Para, justamente, não ser permitida a participação na fase de classificação de propostas e lances, de licitantes que não atendam aos requisitos de habilitação, é que a lei exige a prévia apresentação da declaração de seu cumprimento.

No presente caso, a licitante FENIX GÁS E ÁGUA LTDA ME, declarou previamente, que cumpria os requisitos de habilitação (fls 76); participou efetivamente do certame, inclusive ofertando lances, recorrendo, etc., mas, não atendeu aos mesmos, pois não apresentou a certidão de regularidade retro citada.

Não só não a apresentou, como tinha total e prévio conhecimento de que tal documento não integrava o envelope de habilitação, pois seu representante, presente à sessão de 07 de junho p.p., a trouxe consigo, fora do envelope, pretendendo, indevidamente, que a mesma fosse juntada aos autos na sessão, e recorrendo da decisão de inabilitação, ante a recusa do pregoeiro em o fazê-lo.

Nesse sentido, fica claro o dolo da licitante, pois, desde o início sabia que não atendia aos requisitos de habilitação, ao contrário do que declarou, restando, falso, portanto, o documento de fls. 76, merecendo, a teor do artigo 7º, da Lei 10.520/02, ter-lhe aplicada a sanção cabível.

A graduação da sanção ora aplicada, baseia-se no acima exposto, ou seja, leva em consideração o dolo na conduta da licitante, e a quantidade de atos por ela praticados previamente à fase de habilitação, mesmo sabendo, de antemão, que não atendia ao edital.

Ante o exposto, aplico à licitante FÊNIX GÁS E ÁGUA LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.691782/001-55, a sanção de impedimento de contratar e licitar com a Prefeitura do Município de Leme, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente, na imprensa oficial do Município de Leme.

Comunique-se as secretarias municipais, e, especialmente, o Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, anotando-se no cadastro de fornecedores.

Note-se que a sanção ora aplicada, é branda em razão de que a classificação da sua proposta na fase inicial, não influenciou e não excluiu outra licitante do certame, pois somente três apresentaram interesse em fornecer o objeto.

Publique-se.

Leme, 26 de junho de 2.017

Roberto Fernandes de Carvalho  
Secretário de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2017, de 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal do Idoso de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente a paridade na composição das comissões permanentes e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a organização das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 08 de junho de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças:

Coordenador: Eduardo Leme da Silva Filho  
Vice-Coordenador: Alaerte Benedito Schmaltz Freitas

CONSELHEIRO LOCAL DE REPRESENTAÇÃO REPRESENTATIVIDADE

Eduardo Leme da Silva Filho	Secretaria de Finanças	Poder Público
Helton Ricardo Ciani	Secretaria de Obras e Planejamento Urbano	Poder Público
Alaerte Benedito Schmaltz Freitas	Centro de Convivência do Idoso	Sociedade Civil
José Roberto Christofolletti	Centro de Convivência do Idoso	Sociedade Civil

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 08 de junho de 2017.Alaerte Benedito Schmaltz Freitas  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 04/2017, de 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a Comissão Permanente de Normas do Conselho Municipal do Idoso de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente a paridade na composição das comissões permanentes e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a organização das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 08 de junho de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Normas:

Coordenador: José Roberto Christofolletti  
Vice-Coordenador: Cleusa Maria Francisco

CONSELHEIRO LOCAL DE REPRESENTAÇÃO REPRESENTATIVIDADE

Alice Dorotéa Montanher	Secretaria de Educação	Poder Público
Vanessa Cristina Arantes Barbizan	Gabinete do Prefeito	Poder Público
Eduardo Leme da Silva Filho	Secretaria de Finanças	Sociedade Civil
José Roberto Christofolletti	Centro de Convivência do Idoso	Sociedade Civil
Alaerte Benedito Schmaltz Freitas	Centro de Convivência do Idoso	Sociedade Civil
Cleusa Maria Francisco	Abrigo de São Vicente de Paulo	Sociedade Civil

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 08 de junho de 2017.

Alaerte Benedito Schmaltz Freitas  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 05/2017, de 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a Comissão Permanente de Articulação com Conselhos e Comunicação Social do Conselho Municipal do Idoso de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente a paridade na composição das comissões permanentes e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a organização das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 08 de junho de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Articulação com Conselhos e Comunicação Social:

Coordenador: Cleusa Maria Francisco  
Vice-Coordenador: Elaine de Pina Tavares Campos

CONSELHEIRO LOCAL DE REPRESENTAÇÃO REPRESENTATIVIDADE

Cáthia Maria De Marchi De Angeli	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Poder Público
Maria Bernadete Gasparotto	Secretaria de Saúde	Poder Público
Elaine de Pina Tavares Campos	Recanto Plácida	Sociedade Civil
Flávia Silva Lopes Uscello	Casa Dia do Idoso	Sociedade Civil

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 08 de junho de 2017.Alaerte Benedito Schmaltz Freitas  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 06/2017, de 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal do Idoso no Conselho Municipal do Idoso de Leme.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 15º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, referente a paridade na composição das comissões permanentes e a escolha de seus membros de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um;

CONSIDERANDO, os Incisos do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que trata da constituição das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, o Parágrafo 3º, do Artigo 16º, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a organização das comissões permanentes;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada em 08 de junho de 2017.

DECIDE:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes conselheiros para compor a Comissão Permanente de Gestão do Fundo Municipal do Idoso:

Coordenador: Alaerte Benedito Schmaltz Freitas  
Vice-Coordenador: Cleusa Maria Francisco

CONSELHEIRO LOCAL DE REPRESENTAÇÃO REPRESENTATIVIDADE

Eduardo Leme da Silva Filho	Secretaria de Finanças	Poder Público
Maria Bernadete Gasparotto	Secretaria de Saúde	Poder Público
Vanessa Cristina Arantes Barbizan	Gabinete do Prefeito	Poder Público
Alaerte Benedito Schmaltz Freitas	Centro de Convivência do Idoso	Sociedade Civil
Cleusa Maria Francisco	Abrigo de São Vicente de Paulo	Sociedade Civil
José Roberto Christofolletti	Centro de Convivência do Idoso	Sociedade Civil

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 08 de junho de 2017.Alaerte Benedito Schmaltz Freitas  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso